

**EDITAL CR Nº 1/2023**

A Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que serão realizadas Correições Ordinárias nos Órgãos de Primeira Instância e que a Corregedoria Regional permanecerá à disposição dos interessados na sede dos Órgãos conforme cronograma abaixo:

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
24/1/2023	3ª feira	10h	Limeira - 1ª Vara do Trabalho
24/1/2023	3ª feira	14h	Limeira - 2ª Vara do Trabalho
25/1/2023	4ª feira	10h	Limeira - Divisão de Execução
25/1/2023	4ª feira	11h	Limeira - Central de Mandados
25/1/2023	4ª feira	14h	Limeira - CEJUSC
31/1/2023	3ª feira	10h	Sertãozinho - 1ª VT
31/1/2023	3ª feira	14h	Sertãozinho - 2ª VT
1º/2/2023	4ª feira	10h	São João da Boa Vista
1º/2/2023	4ª feira	14h	Mogi-Guaçu
2/2/2023	5ª feira	10h	Americana - 1ª VT
2/2/2023	5ª feira	14h	Americana - 2ª VT

**OBSERVAÇÕES:**

1. A correição ordinária nessas unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição será realizada de modo presencial. No aspecto, deve ser observada a Portaria GP-CR nº 2/2022 (alterada pelas Portarias GP-CR nº 4/2022, 7/2022 e 10/2022) e modulações subsequentes.
2. O Órgão poderá passar por nova correição no presente exercício, independentemente de nova comunicação.
3. Na data prevista no edital, a Juíza ou o Juiz Titular da Vara e a Juíza ou o Juiz em atuação na Unidade, assim como todos os servidores da Unidade estão convocados a comparecer a partir dos horários fixados no quadro acima, sendo imprescindível suas presenças enquanto durar a visita correicional. Ficam ressalvadas as férias e os afastamentos legais.
4. É facultativa a presença dos servidores enquadrados e autorizados ao exercício do regime de teletrabalho no âmbito deste E. Tribunal, observados os termos do Ato Regulamentar nº 10/2018, Resolução CSJT nº 151/2015 e Resolução CNJ nº 227/2016.
5. Na data prevista para a correição na Central de Mandados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais nela lotados estão convocados a comparecer à sede da circunscrição que abrange sua base territorial, a partir dos horários fixados no quadro acima, sendo imprescindível suas presenças enquanto durar a visita correicional.
6. Esta Desembargadora-Corregedora deliberará sobre eventual necessidade de dispensa de participação no ato correicional.
7. A divulgação da data de correição abrange o Posto Avançado, de forma que a Magistrada ou o Magistrado que nele atua, bem como seu Assistente-Chefe estão convocados a comparecer na respectiva Vara do Trabalho, nos termos do item 3.
8. Um gabinete deverá ser reservado para a Excelentíssima Desembargadora Corregedora e/ou Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, conforme o caso, livre de quaisquer documentos

ou material pertencente à Magistrada ou ao Magistrado, viabilizando a realização dos trabalhos correicionais e dos atendimentos acima referidos. Solicita-se também a disponibilização, dentro das possibilidades locais, de espaço para a apresentação do Relatório Correicional, bem como para a reunião mencionada no item 11.

9. A realização da correição ordinária presencial deverá ser precedida de ampla divulgação pelas unidades judiciárias, devendo o gestor ou a gestora da Unidade correicionada providenciar o envio de ofícios aos Presidentes das Subseções da OAB e ao Ministério Público dos municípios jurisdicionados, bem como a afixação de edital no átrio da Vara ou Fórum noticiando a realização da Correição. Quando se tratar de Fórum, a providência ficará a cargo do gestor da Vara do Diretor do Fórum.
10. Na oportunidade da correição, a Desembargadora Corregedora ou o Desembargador Vice-Corregedor, conforme o caso, ficará disponível para atendimento de partes, membros do Ministério Público, advogados, peritos e demais interessados nos primeiros 30 (trinta) minutos a partir do horário de início, constante do cronograma acima.
11. Haverá reunião presencial, anterior à correição ordinária, com os servidores da equipe correicional a fim de oportunizar a aproximação, a troca de informações, sugestões e esclarecimentos dentro da esfera de atuação da Corregedoria. Essas reuniões observarão o cronograma abaixo fixado:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ÓRGÃO
23/1/2023	2ª feira	10h	Limeira - 1ª e 2ª Varas do Trabalho
24/1/2023	3ª feira	14h	Limeira - Divisão de Execução, Central de Mandados e CEJUSC
30/1/2023	2ª feira	14h	Sertãozinho - 1ª e 2ª Varas do Trabalho
31/1/2023	3ª feira	10h	Mogi-Guaçu
31/1/2023	3ª feira	14h	São João da Boa Vista
1º/2/2023	4ª feira	14h	Americana - 1ª e 2ª Varas do Trabalho

12. A Unidade fica desobrigada de apresentar e de enviar informações prévias, salvo eventuais exceções, caso em que será feita comunicação pontual pela Secretaria da Corregedoria.
13. A Unidade correicionada deverá ajustar as pautas de audiências, procedendo à redesignação das audiências ou suspensão momentânea no dia da reunião correicional, a critério do magistrado.

O presente edital é expedido para ser fixado na sede do Órgão inspecionado e publicado na forma da lei.

**Republicado em virtude de nova redação atribuída ao item 10.**

Campinas, 17 de janeiro de 2023.

**RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

17/01/2023 13:49:43

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2372245**



23011713494315000000002235442